

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 018/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.453, de 02 de outubro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis.

CNPJ: 05.347.469/0001-15

Endereço: Rua Messias Pedro Alves, nº 241 – Alto da Praia - Formiga MG.

CEP: 35.573-056

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse de recurso financeiro para execução dos seguintes serviços: demolição de muro, retirada de entulho, construção de novo muro, concretagem e cobertura (estrutura metálica) da área externa da entidade.

Valor total de repasse: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: O objeto será executado em até 08 (oito) meses a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 05.347.469/0001-15, com sede na Rua Messias Pedro Alves, nº 241 – Alto da Praia - Formiga MG, CEP: 35.573-056, pelo qual o Município repassará o **valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** no exercício de 2025, constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse de recurso financeiro para execução dos seguintes serviços: demolição de muro, retirada de entulho, construção de novo muro, concretagem e cobertura (estrutura metálica) da área

externa da entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções Sociais e Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.453, de 02 de outubro de 2025 que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social....”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31, desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita no CNPJ nº 05.347.469/0001-13, com sede na Rua Messias Pedro Alves, nº 100, da Praia - Formiga MG, CEP: 35.573-056, pelo qual o Município repassa a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no exercício de 2025 para execução dos seguintes serviços: demolição de muro, retirada de entulho, construção de novo muro, concretagem e cobertura (estrutura metálica) da área

Joana Santos Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano